



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 27 DE MAIO DE 2025**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**DECRETO Nº. 030/2025**

**CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA DE SANTA INÊS-PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe  
conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais  
disposições aplicáveis,

Art. 1º. Fica convocada a 3ª  
Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a  
realizar-se no dia 30 de maio de 2025, na Sede da Câmara  
Municipal de Santa Inês /PB, com o tema:

**DECRETA**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-P  
AV. 29 DE ABRIL 96, CENT  
CNPJ: 01.612.693/0001-36  
FONE/FAX: (83) 3488-1023  
CEP:58978-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 27 DE MAIO DE 2025**

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direitos e participação”.

orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. O Conselho Municipal Conselho Municipal da Pessoa Idosa expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2025

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos

***Felix Henrique Leite Vieira***  
***Prefeito Constitucional***